

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

18 / 07 / 2018



LEI Nº 4.583, DE 06 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno em espaços públicos, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Toda criança tem direito ao aleitamento materno, sendo amamentação ato livre em qualquer espaço público.

**Art. 2º** O estabelecimento que proibir ou constranger o ato de amamentação em suas instalações está sujeito a multa.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão reservar ambientes separados do público em geral para a amamentação.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, “espaço público” entende-se como local, que pode ser fechado ou aberto, destinado a atividade de comércio, cultural, recreativa, ou prestação de serviço público ou privado.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de julho de 2018.



Fued José Dib

-Prefeito Municipal-